

Política Socioambiental

Índice

1. Política Socioambiental da Santana Financeira
2. Objetivo
3. Definição de Risco Socioambiental
4. Abrangência
5. Estrutura de Risco Socioambiental
6. Conclusão

1. Política Socioambiental da Santana Financeira

Em atendimento a Resolução nº 4.327 a Santana Financeira implantou uma estrutura de Risco Socioambiental a fim de desenvolver-se sustentavelmente abrangendo múltiplos aspectos: Social, Ambiental e Econômico.

Esta política define os princípios e diretrizes adotadas pela Santana Financeira relativas à gestão do Risco Socioambiental.

2. Objetivo

Estabelecer padrões mínimos de gerenciamento do Risco Socioambiental considerando os seguintes itens:

- Relevância: o grau de exposição ao Risco Socioambiental das atividades e das operações da instituição; e
- Proporcionalidade: a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

3. Definição de Risco Socioambiental

São possíveis prejuízos que uma atividade econômica pode acarretar à sociedade e ao meio ambiente. O Risco Socioambiental advém de relações de negócios por meio de atividades de financiamento e investimento.

4. Abrangência

São partes interessadas os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, à alta gerência e seus colaboradores.

5. Estrutura de Risco Socioambiental

A Santana Financeira gerencia o Risco Socioambiental em suas atividades, serviços e produtos financeiros com a finalidade de mitigar e controlar o risco presente nas atividades e nas operações da instituição.

A área responsável pelo Risco Socioambiental implantou rotinas mensais para a identificação, avaliação e monitoramento de clientes que oferecem risco a sociedade e ao meio ambiente.

6. Atividades proibidas e restritas

6.1 – Atividades Proibidas

Na "Lista de Atividades Proibidas" consideramos:

- 1- Empresas relacionadas com atividades que incentivem a prostituição.
- 2- Empresas que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação.
- 3- Empresas incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12.05.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos.

6.2 – Atividades Restritas

As atividades incluídas na "Lista de Atividades Restritas" abaixo representam maior potencial de risco socioambiental.

- 1- Atividade de produção ou comércio de armas de fogo e munições.
- 2- Atividade de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas.
- 3- Atividades pesqueiras.
- 4- Extração e industrialização de asbesto/amianto.

7. Conclusão

A Santana Financeira tem o compromisso de contribuir com Sistema Financeiro Nacional, apresentando uma conduta sustentável, estruturando-se de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade.